

PAUTA SUPLEMENTAR DA 164ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CONGREGAÇÃO DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA A REALIZAR-SE NO DIA 27 DE AGOSTO DE 2014, ÀS 14H00, NA SALA DA CONGREGAÇÃO

II. ORDEM DO -DIA

F	Homologação do ad referendum no OF.DIR-FEF Nº 82/2014 Indicação da Profa. Dra. Mara Patrícia Traina Chacon Mikahil como representante docente na nova gestão do Conselho de Orientação do FAEPEX	01
G	Resolução COMEX-FEF Nº 07/2014 Proposta de Termo Aditivo nº 01 ao Convênio de Cooperação entre a Unicamp e a Confederação Brasileira de Badminton	02 a 10
Н	Resolução COMEX-FEF Nº 08/2014 Parecer referente ao relatório final do Termo Aditivo nº 01 ao Convênio de Cooperação entre a Universidade Estadual de Campinas e a Universidade de Coimbra	11 a 13
I	Resolução COMEX-FEF Nº 09/2014 Parecer referente ao relatório final do Termo Aditivo nº 03 ao Convênio de Cooperação Técnica entre a Universidade Estadual de Campinas e o Serviço Social do Comércio	14 a 18

Prof. Dr. Miguel de Arruda Presidente da Congregação



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS Faculdade de Educação Física Rua Érico Veríssimo 701, Barão Geraldo, Campinas/SP CEP 13083-851



Fone: (19) 3521-6600 - FAX: (19) 3521-6750

Cidade Universitária "Zeferino Vaz" Campinas, 19 de agosto de 2014.

OF/DIR/FEF Nº 82/2014

Profa. Dra. Glaucia Maria Pastore DD. Pró-Reitora de Pesquisa Universidade Estadual de Campinas

REF. Of. PRP. CIRC. 075/2014

Prezada Senhora

Em atendimento ao ofício em epígrafe, a Faculdade de Educação Física indica a Profa. Dra. Mara Patrícia Traina Chacon-Mikahil como representante docente na nova Gestão do Conselho de Orientação do FAEPEX.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Miguel de Arruda

Diretor da Faculdade de Educação Física da Unicamp

Matrícula: 21072-2

Aprovo ad referendum da Congregação da FEF/Unicamp 25/08/2014

Prof Dr MIGUEL DE ARRUDA
Diretor
FEF/Unicamp - Matr. 21072-2



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS Faculdade de Educação Física Extensão



CIDADE UNIVERSITÁRIA "ZEFERINO VAZ"

RESOLUÇÃO COMEX - FEF 007/2014

A Comissão de Extensão reunida em 02 de julho de 2014 aprovou por unanimidade o Proposta referente ao Termo Aditivo de Cooperação Técnica entre a Unicamp e Confederação Brasileira de Badminton.

Cidade Universitária "Zeferino Vaz" 03 de julho de 2014

Prof. Odilon José Roble

Presidente da Comex/FEF

(0-1000)14



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Faculdade de Educação Física Departamento de Ciências do Esporte Cidade Universitária, Barão Geraldo, Campinas/SP, CEP 13083-851 Fone: (19) 3521-6620 - FAX: (19) 3521-6751



RESOLUÇÃO DCE-FEF 09/14

O DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DO ESPORTE da Faculdade de Educação Física-UNICAMP, reunido em sua sessão ordinária realizada em onze de junho de dois mil e quatorze aprovou a Proposta de Convênio de Cooperação entre a Confederação Brasileira de Badminton e a Universidade Estadual de Campinas.

Cidade Universitária "Zeferino Vaz" 12 de junho de 2014

Prof. Dr. Orival Andries Júnior Chefe do Departamento de Ciências Do Esporte – FEF/UNICAMP



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS



Faculdade de Educação Física Departamento de Ciências do Esporte Cidade Universitária, Barão Geraldo, Campinas/SP, CEP 13083-851 Fones: (19) 3521-6620/22/18 - FAX: (19) 3521-6651

ANEXO I - Formulário de Convênios ou Contratos

Preenchimento pelo executor

- 1. Dados do projeto
 - a. Título: Convênio de Cooperação Técnica entre a UNICAMP e a Confederação Brasileira de Badminton.

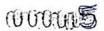
Resumo do objeto: Ampla cooperação entre as partícipes, com a finalidade de trocar experiências em avaliação de ponta com equipes de alto rendimento na referida modalidade.

Vigência: cinco anos

 b. Tipo do convênio ou contrato: consultoria; pesquisa (X); treinamento; estudo clínico; cooperação nacional(X); cooperação internacional; prestação de serviços (X); licenciamento; transferência de tecnologia e resultados
c. Interveniência FUNCAMP: sim () não (X) d. Agência(s) financiadora(s); e. Cláusula de sigilo: sim () não (X) f. Propriedade intelectual: não se aplica; UNICAMP: %; convenente % g. Licenciamento: não se aplica; UNICAMP: %; convenente %
 Dados do(s) convenente(s): a. Nome(s) do(s) convenente(s): Confederação Brasileira de Badminton b. Executor(es) pelo(s) convenente(s): Sr. Francisco Ferraz de Carvalho c. Classificação do(s) convenente(s): Nacional(X):Internacional:

Público: estadual(X), municipal, federal,

Privado: com fins lucrativos; sem fins lucrativos(X);



- 3. Valor
- a. Contrapartida da UNICAMP:
- b. Valor financiado por terceiros (agências e valor)
- c. Valor total
- d. Cronograma de desembolso
- 4. Ressarcimento de Custos Indiretos à Universidade (Resolução GR-036/2008)
- a. PIDS: 8%
- b. FAEPEX: 3%
- c. AIU(maior/igual 3%): ____

Preenchimento pela Comissão Assessora da Unidade Unidade:

Convênio/Contrato:

- 1 Definição da atividade preponderante (Ensino, Pesquisa ou Extensão);
- 2 Parecer quanto ao mérito e ao interesse institucional;

3- Definição de AIU; não se aplica

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"

24 de junho de 2014

Prof. Dr. Odilon José Roble

Presidente da Comissão Assessora da Unidade



TERMO ADITIVO Nº 001 A CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BADMINTON E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a Confederação Brasileira de Badminton, Associação Civil de Natureza Desportiva, sem fins lucrativos, inscrita no MF sob o CNPJ nº. 00.316.292/0001-76, com sede no Setor de Autarquias Sul – SAUS, Quadra 04 – Lote 9/10, Edifício Victória Office Tower, Sala 542 – Distrito Federal – Brasília, representado pelo seu presidente Francisco Ferraz de Carvalho, e, de outro lado, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**, autarquia em regime especial, inscrita no CGC/MF sob nº 46.068.425/0001-33, com sede na Cidade Universitária "Zeferino Vaz", Distrito de Barão Geraldo, Campinas, São Paulo, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, Professor Doutor José Tadeu Jorge, doravante denominada **UNICAMP**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo nº 001, a execução do Plano de Trabalho anexo, intitulado estudo das variáveis fisiológicas, físicas, psicológicas e cognitivas em atletas adultos e juniores de badminton durante um ciclo olímpico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

As atividades objeto deste Termo Aditivo nº 001 serão desenvolvidas conjuntamente pela UNICAMP, através de sua Faculdade de Educação Física, e pela Confederação Brasileira de Badminton.

- § 1º. As Partícipes indicam como executores deste Termo Aditivo:
 - a) Pela UNICAMP participará a Profa. Dra. Paula Teixeira Fernandes da Faculdade de Educação Física e Prof. Dr. João Paulo Borin.



 b) Pela CBBd participará o Sr. João Guilherme Cren Chiminazzo – coordenador técnico da CBBd.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS, PAGAMENTO E REAJUSTE

A Confederação Brasileira de Badminton se compromete a ceder os atletas para as ações descritas no Plano de Trabalho, para todos e quaisquer fins de pesquisa.

Todas as atividades presentes no plano de trabalho foram submetidas e aprovadas pelo Comitê de Ética e Pesquisa da Unicamp protocolo nº 635.766.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 São obrigações dos Partícipes:

I – Da CONFEDERAÇÃO

- Transporte dos atletas até o local das avaliações
- Ceder os atletas para realização das avaliações constantes no Plano de Trabalho

II - Da UNICAMP:

- Realizar as avaliações descritas no Plano de Trabalho
- Fornecer os relatórios das avaliações feitas para o representante da CBBD

4.2 As atividades objeto deste Termo aditivo nº 001 não terão ônus para as partes. Caso necessite de alguma despesa, o financiamento será de responsabilidade do próprio pesquisador. Exames laboratoriais serão realizados através do convênio de saúde dos atletas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo vigorará pelo prazo de 5 anos, a partir da data de sua assinatura.



CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1. O presente Termo Aditivo poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou, unilateralmente, por qualquer delas, desde que aquela que assim o desejar comunique à outra, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.
- 6.2. Havendo pendências, as partes definirão mediante Termo de Encerramento do Convênio as responsabilidades pela conclusão ou encerramento de cada um dos trabalhos, respeitadas as atividades em curso.
- 6.3. O presente Termo Aditivo poderá ser rescindido de pleno direito por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que haja descumprimento das obrigações assumidas por uma delas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA IRRENUNCIABILIDADE

A tolerância, por qualquer das Partícipes por inadimplementos de qualquer cláusula ou condição do presente Termo Aditivo, deverá ser entendida como mera liberalidade, jamais produzindo novação, modificação, renúncia ou perda de direito de vir a exigir o cumprimento da respectiva obrigação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento somente poderá ser alterado mediante a formalização de Termo Aditivo com este objetivo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste Convênio ou de seus Termos Aditivos, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o foro da Comarca de Campinas SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim as partes justas e conveniadas, assinam o presente Termo Aditivo nº 001, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas.



Campinas, 02 de maio de 2014

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS Professor Doutor José Tadeu Jorge Reitor

Confederação Brasileira de Badminton Francisco Feraz Carvalho Presidente

•	2:	
•		



Observação: De conformidade com o § 2º do artigo 55 da Lei nº 8666/93, sempre que a outra Partícipe for empresa privada, o foro necessariamente será o da Comarca de Campinas. Em sendo instituição pública, a eleição do foro poderá ser através de acordo entre as partes.

> Em relação à Cláusula Nona - Vigência, poderá ser estabelecido o prazo de até 5 anos, como do convênio ora aditado. Nesse caso, havendo interesse das partes, novos termos de convênio e aditivo deverão depois deste prazo ser formalizados. Em caso de período de vigência menor do que 5 anos a cláusula poderá ser mantida com a redação aqui sugerida.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Faculdade de Educação Física

Extensão



CIDADE UNIVERSITÁRIA "ZEFERINO VAZ"

RESOLUÇÃO COMEX - FEF 008/2014

A Comissão de Extensão reunida em 02 de julho de 2014 aprovou por unanimidade o PARECER referente ao relatório final do Termo Aditivo de Cooperação entre a Faculdade de Educação Física da Unicamp e a Faculdade de Ciência do Desporto e Educação Física da Universidade de Coimbra.

> Cidade Universitária "Zeferino Vaz" 03 de julho de 2014

> > Prof. Odilon José Roble

Presidente da Comex/FEF

Fls. n° 51 000012 Proc. n° 23 P25447/07 Rub. Vanerae 1

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARECER RELATOR COMISSÃO DE EXTENSÃO

Campinas, 30 junho de 2014.

ASSUNTO: Parecer sobre o relatório final Termo Aditivo n. 01, entre Universidade Estadual de Campinas (BRASIL) e Universidade de Coimbra (PORTUGAL).

Este parecer tem como objetivo a aprovação do relatório final do Termo Aditivo n. 01, Processo n. 25 – P 25447 – 07 entre Unicamp e Universidade de Coimbra, especificamente em relação ao Termo de Cooperação entre a Faculdade de Educação Física da Unicamp e da Faculdade de Ciências do Desporto e Educação Física da Universidade de Coimbra.

O relatório apresenta os alunos de graduação da FEF/Unicamp e os períodos que realizaram atividades na Faculdade de Ciências do Desporto e Educação Física da Universidade de Coimbra.

Após a leitura sou favorável a aprovação do relatório apresentado.

Atenciosamente,

Profa. Dra Olívia C. F. Ribeiro

Membro da Comissão e Extensão

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Relatório Termo Aditivo n. 1

Assunto: Termo Aditivo n. 01 ao termo de Cooperação celebrada entre a Universidade Estadual de Campinas-UNICAMP (BRASIL) e a Universidade de Coimbra-UC (PORTUGAL).

Trata do termo Aditivo n. 01, Processo n. 25-P-25447-07, ao termo de Cooperação celebrada entre a Universidade Estadual de Campinas-UNICAMP (BRASIL) e a Universidade de Coimbra (PORTUGAL), que tem como objetivo promover o intercambio de estudantes da Faculdade de Educação Física da UNICAMP e da Faculdade de Ciências do Desporto e Educação Física da Universidade de Coimbra.

A Faculdade de Ciências do Desporto e Educação Física da UC recebeu três estudantes, sendo eles: Felipe Modolo, RA 104891, Luiz Eduardo Pacagnella, RA 103234 e Natany Nunes, RA 105478 do curso de graduação em Educação Física da Faculdade de Educação Física da UNICAMP que realizaram estudos no período compreendido entre o 2º sem/2011 ao 1º sem/2013.

Prof. Dr. José Mneu Gorla Executor do Termo Aditivo n. 1

Proc. nº 23 P 500014



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS Faculdade de Educação Física



Extensão

CIDADE UNIVERSITÁRIA "ZEFERINO VAZ"

RESOLUÇÃO COMEX - FEF 009/2014

A Comissão de Extensão reunida em 02 de julho de 2014 aprovou por unanimidade o PARECER referente ao relatório final do executor do convênio UNICAMP e SESC, especificamente em relação ao Termo Aditivo de Cooperação entre FEF/Unicamp e SESC-Campinas: XIV Seminário O Lazer em Debate.

Cidade Universitária "Zeferino Vaz" 03 de julho de 2014

Prof. Odilon José Roble

Presidente da Comex/FEF

Fls. n° <u>69</u> Proc. n° <u>23 P 5652/13</u> Rub. Vanisma

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

000015

FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA

PARECER RELATOR COMISSÃO DE EXTENSÃO

Campinas, junho de 2014.

ASSUNTO: Parecer sobre o relatório execução do convênio Unicamp e Sesc

Este parecer tem como objetivo a aprovação do relatório final do executor do convênio Unicamp e Sesc, especificamente em relação ao Termo Aditivo de Cooperação entre o Sesc-Campinas e a FEF/Unicamp – XIV Seminário O lazer em debate.

Após a leitura detalhada do convênio citado sou favorável a aprovação do relatório apresentado.

Atenciosamente,

Profa. Dra Olívia C. F. Ribeiro

Membro da Comissão e Extensão



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Faculdade de Educação Física Departamento de Educação Física e Humanidades Cidade Universitária, Barão Geraldo, Campinas/SP, CEP 13083-851 Fone: (19) 3521-6618 - FAX: (19) 3521-6750



RESOLUÇÃO DEFH-FEF Nº 021/13

O Departamento de Educação Física e Humanidades, reunido em sua 20ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de novembro de 2013, aprovou por unanimidade o Relatório Final de Atividades do Termo Aditivo ao Termo de Cooperação entre o SESC e a UNICAMP – XIV Seminário O Lazer em Debate.

Cidade Universitária "Zeferino Vaz" 27 de novembro de 2013

> Pref Br MARCO ANTÓRIO COELHO BORTOLETO Chefe da Depto Educação Fisica e Humanidades FEF/Unicamp - Matr 28982-3

Fls. Nº	64	000017
Proc. № 2	30-565	217
Rub.	た	1



Faculdade de Educação Física Cidade Universitária "Zeferino Vaz" Barão Geraldo – Campinas/SP CEP. 13083-970 CP 6134 Fone (19) 3521-6618



Campinas, 25 de novembro de 2013

Assunto: RELATORIO FINAL- XIV SEMINARIO "O LAZER EM DEBATE"

PARECER

O presente Parecer contém uma apreciação do Relatório final encaminhado ao DEFH relativo ao conteúdo desenvolvido durante o XIV Seminário "O LAZER EM DEBATE", cuja coordenação geral esteve a cargo da Profa. Dra. Silvia C.F. Amaral. O referido evento foi realizado em parceria com o SESC-Campinas e teve os seguintes apoios: FAEPEX-Unicamp; Pró-Reitoria de Extensão da Unicamp; Grupo Gestor de Benefícios Sociais da Unicamp; Faculdade de Ciências Aplicadas da Unicamp (FCA), EACH-USP (Grupo Interdisciplinar de Estudos do Lazer) e da UFPR (Grupo de Estudos e Pesquisas em Lazer, Espaço e Cidade).

Evento de caráter científico, "O Lazer em debate" vem se caracterizando como importante espaço de reflexão, de *debate* como bem sublinha o título, mas, também, de proposição de atividades e de políticas públicas relativas ao campo. Realizado desde o ano 2000, o evento vem se fortalecendo e tornando mais densas as discussões em torno de temática atual e necessária na sociedade contemporânea: o lazer. Sua realização em uma cidade do interior de São Paulo não foi escolha aleatória, mas, ao contrario, deliberada, pois, se trata de resgatar nesta breve história do evento, o lugar de destaque que teve a FEF-Unicamp através de seu antigo (e extinto) Departamento de Estudos do Lazer, berço de inúmeras iniciativas das mais criativas, densas e importantes para o desenvolvimento dos estudos do lazer no Brasil. Sem dúvida que São Paulo aporta outras e importantes instituições que contribuíram e contribuem para o desenvolvimento do campo do Lazer e elas estão registradas no completo Relatório ora em apreciação.



Fls. Nº 65 000018

Proc. Nº 430-5654 15

Rub. 65

A edição do evento realizada em Campinas e coordenada pela Profa. Dra. Silvia C. F. Amaral teve como temática central a discussão de parte da história dos estudos acadêmicos sobre o lazer no Brasil e contou com a participação de convidados oriundos de diferentes regiões brasileiras, além de um convidado estrangeiro, o Prof. Frederic Munné, professor emérito da Universidad de Barcelona.

Com 344 inscrições sendo 174 de pesquisadores que apresentaram seus trabalhos de pesquisa em comunicações orais(70) e pôsteres(100), o evento teve lugar entre os dias 13 e 15 de junho de 2013, nas dependências do SESC-Campinas, na cidade de Campinas-SP. A Programação geral contou com uma Conferência de Abertura proferida pelo Prof. Dr. Frederic Munné intitulada "Utopia e realidade do tempo livre" e mais duas Mesas Redondas intituladas, respectivamente, "Lazer no Brasil: memória e historia" e "Lazer no Brasil: ação, política e produção de conhecimento". Contou, ainda, com 8 Painéis temáticos.

No detalhado e completo quadro de avaliação apresentado vê-se que o extrato **ótimo** ocupou a quase totalidade das opções em relação à Programação seja em sua globalidade, seja em sua especificidade. O procedimento avaliativo utilizado também selecionou extratos de comentários que dão conta da excelência do evento desde o ponto de vista dos participantes.

Pelo exposto e considerando o detalhado e completo Relatório apresentado, manifesto-me plenamente favorável à sua aprovação.

Atenciosamente,

Profa. Dra. Carmen Lucia Soares DEFH-FEF-Unicamp